



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023

ADESÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.016.616/0001-13, com sede na Av. Joaquim Louzada, 3015, Sala 12, Novo Colorado, CEP: 78.042-515, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 1344276 SSP/RN e inscrito no CPF sob n.º 837.942.474-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: **VEÍCULO MODELO PICK – UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COR BRANCA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEÍCULO MODELO PICK – UP CABINE DUPLA, COM MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.3, CAPACIDADE MINIMA PARA 04 PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 600 KG E VOLUME MINIMO DE 800 LITROS, SUSPENSÃO CONFORME MONTADORA, FREIOS CONFORME MONTADORA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, COR BRANCA.	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 020/2022**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 001/2022, **oriunda da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA**entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
- 8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.
- 8.1.4 – Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 8.1.5 – Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

- 8.2.1 – Fornecer os itens de acordo com o edital;
- 8.2.2 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.2.3 – Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;
- 8.2.4 – Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.2.5 – Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos;
- 8.2.6 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 8.2.7 – Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO)**;
- 8.2.8 – O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- 8.2.9 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- 8.2.10 – Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.2.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.2.12 A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - I – Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - II – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - III – Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

IV – Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 001/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- Elevação dos encargos do particular;
- Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 003/GP/2023**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **JERQSON BATISTA DA SILVA**, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.080.0.2.08.244.0021.2.074

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 17000000000; 15000000000; 16600000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger –MT, 31 de janeiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
PREFEITA MUNICIPAL

Erivaldo Bezerra de Araujo
Domani Distribuidora de Veículos LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: